



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 27.11.14

FAX N.º 428/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 26 de novembro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver, Vagner Carmo Mancini, técnico do Botafogo FR, quanto à imputação ao Art. 243-F § 1º do CBD, contra o voto do Auditor Dr. Luis Felipe Procópio, que desclassificava a infração para o Art. 258 § 1º inciso II do CBJD e o suspendia por 01 partida e por unanimidade de votos, absolve-lo quanto à imputação ao 243-C do CBJD.” **Processo 194/14 – 3º CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Luiz B. da Silva

Secretário

Expediente nº 001
27/11/2014